



Câmara Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº. 1 DE 1970

CLASSIFICA OS CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL
MOCOCA, A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 1970

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, faz publicar a
guinte R E S O L U Ç Ã O:

A Câmara Municipal R E S O L V E:

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 1970, os cargos de funcionalismo da Câmara Municipal de Mococa, ficam enquadrados do esquema da Lei Municipal nº.860, de 9 de Dezembro de 1969, naquilo que lhes forem aplicáveis e classificados na Reforma Administrativa no segue:

= C A R G O =

= P A D R

Diretor da Secretaria da Câmara..... =P.=
Servente-Porteiro..... =J.=

Art. 2º - Para fixação dos padrões de vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal, fica vigorando a partir de 1º de março de 1970, com as especificações constantes do Artigo 93, da referida Lei nº.860, de 9 de Dezembro de 1969, a Tabela "I" de vencimentos nº I, no regime de trabalho de 30/36 horas semanais.

Art. 3º - Esta Resolução retroage os seus efeitos a 1º de março de 1970, entrando em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especificamente o Ato, 24 de 2/3/70.

Câmara Municipal de Mococa, 26 de junho de 1970


Presidente


Secretário